



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

DESPACHO

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Por força do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro e tendo em vista a **Eleição para a Comissão Paritária dos Vogais Representantes dos Trabalhadores, DETERMINO:**

1º – Que os trabalhadores indiquem até às 13 h do próximo dia 7 de Janeiro de 2010, o nome de 5 elementos (3 efectivos + 2 suplentes) para constituírem cada mesa de voto. Na falta dessa indicação, os mesmos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, até 48 horas antes do acto eleitoral;

2º – Que o acto eleitoral se realize no dia 12 de Janeiro de 2010.

3º – Que o período e local de funcionamento das mesas de voto, seja o seguinte:

- Edifício dos Paços de Concelho, no período das 14h00 às 16h00 e 30m;
- Edifício Avenida, no período das 14h00 às 16h00 e 30m;
- Nos Armazéns Municipais, no período das 13h00 às 15h00 e 30m.

4º – Que os resultados do acto eleitoral da constituição da Comissão Paritária, sejam comunicados, até às 16h00 do dia útil seguinte ao dia das eleições;

5º – Que os membros das mesas sejam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais na parte da tarde do dia marcado para o acto eleitoral, dia 12 de Janeiro de 2010;

6º – Que aos restantes trabalhadores sejam concedidas todas as facilidades pelo período estritamente indispensável ao seu direito de voto, devendo aos mesmos ser prestado todo e qualquer tipo de esclarecimento em relação ao presente despacho.

Tal como previsto no nº 5 do mesmo articulado do citado diploma legal, os vogais são eleitos, pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.

Tal como previsto no nº 7 do mesmo articulado do citado diploma legal, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Paços do Concelho de S. Pedro do Sul, 22 de Dezembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. António Carlos Figueiredo